

DECRETO Nº 1.904, de 02 de janeiro de 2002.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º da Lei nº 624, de 11 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-572.000,00** (quinhentos e setenta e dois mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
Secretaria Mun.Governo	31909400	0000	3.000,00
1020-04.122.0001.2.006 Procuradoria Jurídica	31909400	0000	3.000,00
1030-04.122.0001.2.011 Secretaria Mun.Administração	31909400	0000	9.000,00
1040-04.122.0001.2.013 Secretaria Mun.Fazenda	31909400	0000	15.000,00
1050-04.129.0001.2.019 Secretaria Mun.Planejamento e Des.Econômico	31909400	0000	3.000,00
1060-04.122.0001.2.030 Secretaria Mun.Obras e Des.Urbano	31909400	0000	8.000,00
1070-15.122.0001.2.033 Secretaria Mun.Serviços Públicos	31909400	0000	10.000,00
1080-04.122.0001.2.037	33903900	0000	100.000,00
1080-17.512.0016.2.041 Secretaria Mun.Educação e Cultura	31909400	0000	10.000,00

1090-12.122.0001.2.046	33903000	0000	50.000,00
1090-12.122.0001.2.046	33903600	0000	50.000,00
1090-12.122.0001.2.046	31909400	0000	4.000,00
1090-12.365.0020.2.048	33903600	0000	20.000,00
1090-12.365.0020.2.048	31909400	0000	5.000,00
1090-12.361.0019.2.052	33903600	0000	100.000,00
1090-12.361.0019.2.110	31909400	0000	8.000,00
1090-12.362.0019.2.144	33903000	0000	24.000,00
1090-12.362.0019.2.144	33903600	0000	20.000,00
1090-12.362.0019.2.144	33903900	0000	24.000,00
1090-12.362.0019.2.144	31909400	0000	5.000,00
1090-12.365.0020.2.112			

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
Secretaria Mun.Esporte e Lazer	31909400	0000	3.000,00
1100-27.122.0001.2.055			
Secretaria Mun. Saúde	31909400	0000	8.000,00
1110-10.122.0001.2.060	33903600	0000	55.000,00
1110-10.122.0001.2.060			
Secretaria Mun.Agricultura	31909400	0000	5.000,00
1120-20.122.0001.2.074			
Secretaria Mun.Promoção Social	31909400	0000	7.000,00
1130-08.122.0001.2.084	33903200	0000	20.000,00
1130-08.122.0001.2.084			
Secretaria Mun.Turismo e Meio Ambiente	31909400	0000	3.000,00

1140-18.122.0001.2.093

T O T A L

572.000,0

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
Secretaria Mun.Governo	31901100	0000	3.000,00
1020-04.122.0001.2.006 Procuradoria Jurídica	31901100	0000	3.000,00
1030-04.122.0001.2.011 Secretaria Mun.Administração	31901100	0000	9.000,00
1040-04.122.0001.2.013 Secretaria Mun.Fazenda	31901100	0000	15.000,00
1050-04.129.0001.2.019 Secretaria Mun.Planejamento e Des.Econômico	31901100	0000	3.000,00
1060-04.122.0001.2.030 Secretaria Mun.Obras e Des.Urbano	31901100	0000	8.000,00
1070-15.122.0001.2.033 Secretaria Mun.Serviços Públicos	31901100	0000	10.000,00
1080-04.122.0001.2.037	33903000	0000	100.000,00
1080-17.512.0016.2.041 Secretaria Mun.Educação e Cultura	31901100	0000	10.000,00
1090-12.122.0001.2.046	31901100	0000	24.000,00
1090-12.365.0020.2.048	31901100	0000	105.000,00
1090-12.361.0019.2.052	33903900	0000	100.000,00
1090-12.361.0019.2.110	31901100	0000	28.000,00
1090-12.362.0019.2.144	31901100	0000	5.000,00
1090-12.365.0020.2.112	33903000	0000	48.000,00
1090-12.365.0020.2.112			

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
Secretaria Mun.Esporte e Lazer	31901100	0000	3.000,00
1100-27.122.0001.2.055			
Secretaria Mun. Saúde	31901100	0000	63.000,00
1110-10.122.0001.2.060			
Secretaria Mun.Agricultura	31901100	0000	5.000,00
1120-20.122.0001.2.074			
Secretaria Mun.Promoção Social	31901100	0000	7.000,00
1130-08.122.0001.2.084	33903900	0000	20.000,00
1130-08.244.0031.2.091			
Secretaria Mun.Turismo e Meio Ambiente	31901100	0000	3.000,00
1140-18.122.0001.2.093			
T O T A L			572.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 02 de janeiro de 2002.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito